

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2024-SMTUR

PROCESSO SEI: 6076.2024/0000037-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR

CONTRATADA: São Paulo Turismo S/A

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de concepção, organização, produção e execução de eventos com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, para a Administração Direta.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação Contratual

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP**, através da Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no C.N.P.J. nº 45.000.431/0001-96, com sede na Rua Libero Badaró, nº 377 – 13º Andar – Conjunto 1301 – Centro – São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete **DANILO MOTA OLIVEIRA**, conforme Portaria de Delegação 01/SMTUR/2022, de outro a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 280 – 12º andar – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor **GUSTAVO GARCIA PIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 36.880.537-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 437.607.748-81, e por seu Diretor de Clientes e Eventos Senhor **FELIPE AMERICO PITA**, RG nº 30.881.081 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 390.167.708-95, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 6076.2024/0000037-7, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogado o prazo contratual, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22/03/2024 até o dia 20/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

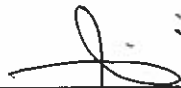
2.1 Este Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigos 94, inciso II, e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em extrato, na íntegra, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 150 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do artigo 26 da Lei nº 13.278/02 e da Portaria CGM nº 14, de 22/05/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam inalteradas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato e seus aditivos, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 21 de março de 2024.

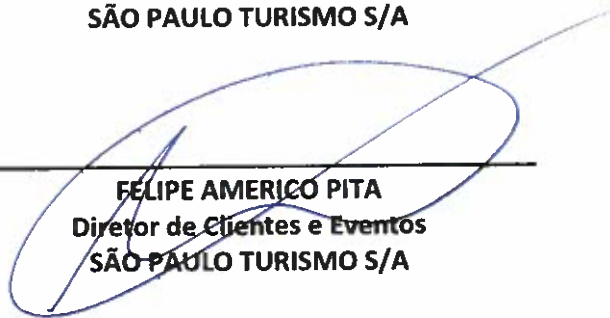


Danilo Mota Oliveira
Chefe de Gabinete
RF: 752.247-9
SMTUR

DANILO MOTA OLIVEIRA
Chefe De Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



GUSTAVO GARCIA PIRES
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A



FELIPE AMERICÓ PITA
Diretor de Clientes e Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A

Testemunhas:

1: Juliana Porto
RG: 62.353.421-6

2: Karine Tereza Seivira
RG: 48.234.929-3